



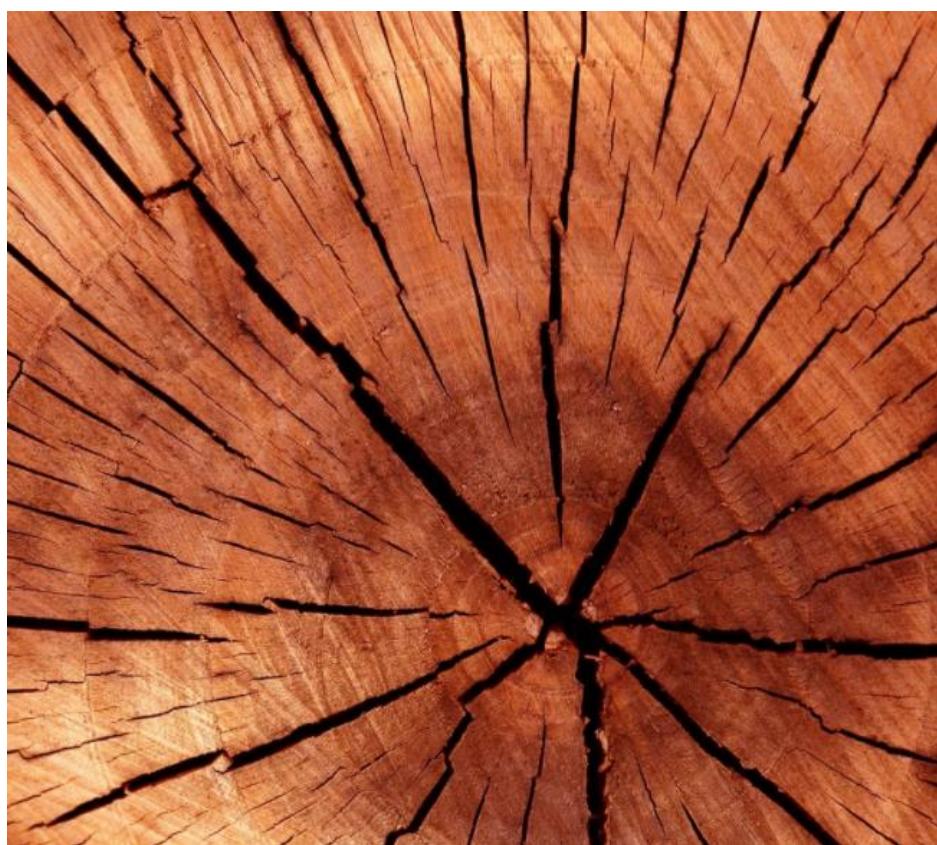
### Na Mídia

02/08/2021 | [Valor Econômico](#)

## Um fundo que depende só da defesa da concorrência

Todo e qualquer incentivo à ação do Cade aumenta a sua contribuição ao FDD

Daniel O. Andreoli | Paula Pinedo



Com a entrada do Brasil no período de seca que se iniciou em maio e tende a perdurar até setembro, as atenções se voltam ao Meio Ambiente. Com isso, preocupações gerais vêm à tona e, mais diretamente, com a preservação da floresta Amazônica.

Muito têm se discutido sobre a necessidade de fundos para tal missão, principalmente após a suspensão do Fundo Amazônia. Fato é que, independentemente da validade de se obter mais fundos para o combate ao desmatamento e preservação do meio ambiente, se faz necessário lembrar que o Brasil já conta - desde 1985 - com um fundo para

tal finalidade (entre outras): o Fundo de Direitos Difusos (FDD). O FDD tem como objetivo reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Fortalecer o FDD mostra respeito ao meio ambiente ou é um ambiente de negócios mais competitivo

Entre 2017 e fevereiro de 2021, o FDD arrecadou aproximadamente R\$ 2,35 bilhões, tendo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) contribuído com cerca de 93% desses recursos<sup>1</sup>.

Na esfera ambiental, o FDD já patrocinou projetos ambientais que têm como objetivo: criar ações de monitoramento e coleta de dados acerca da fauna e flora, conscientizar a sociedade para preservação da fauna e flora, estimular a bioagricultura, combater os ilícitos ambientais, entre outros.

Nos anos de 2018 e 2019<sup>2</sup>, os projetos ambientais representaram, aproximadamente, 30% do valor total destinado ao financiamento de projetos pelo FDD<sup>3</sup>. Em 2019, R\$ 260 milhões foram concedidos pelo FDD visando apoiar 21 ações sustentáveis para proteção do meio ambiente. Já em 2020, houve uma queda significativa do valor destinado às causas ambientais, com o empenho de menos de R\$ 2 milhões, o que representa apenas 4% do total destinado aos projetos do FDD no ano. Essa queda é observada não só pela redução total do valor destinado a projetos (que caiu de R\$ 878 milhões em 2019 para R\$ 49 milhões em 2020), como também pelo fato de que a maior parte dos recursos, em 2020, foram destinados a projetos relacionados ao combate à pandemia da covid-19.

Tais números mostram que há dois caminhos para a ampliação da preservação do meio ambiente com recursos derivados do FDD. O primeiro é fazer vingar a finalidade do fundo e, em seguida, destinar mais recursos às ações ambientais. Tal frente depende da vontade política em se preservar a finalidade para a qual o fundo foi criado como de fato assim o foi, por força de uma medida liminar em ação proposta pelo Ministério Público Federal em disputa ainda em curso na Justiça Federal.

Já o segundo é incentivar o aumento de sua arrecadação. Nesse sentido, como o Cade tem se caracterizado como o principal contribuinte deste fundo, todo e qualquer ato de incentivo à atuação do Cade na repressão a condutas anticompetitivas tende, em curto ou médio prazo, a aumentar a sua contribuição ao FDD.

O contrário também é verdadeiro. Destaca-se que entre 2019 e 2020, houve uma queda de 39% dos processos administrativos julgados pela autoridade antitruste - em 2019, foram julgados 28 processos administrativos, enquanto em 2020, apenas 17. Essa diminuição refletiu diretamente nos valores coletados pelo Cade: houve uma retração de 35% no último ano e, consequentemente, no total arrecadado pelo FDD, que sofreu uma perda de 26% no mesmo período.

O ano de 2020 trouxe diversos desafios à autoridade antitruste brasileira no contexto da pandemia, e exigiu que o Cade voltasse seus esforços para sua função de advocacy dos preceitos concorrenciais, evitando diversas iniciativas legislativas contrárias à concorrência, tais como congelamento de preços de medicamentos e de mensalidades escolares.

Dado o represamento dos casos em 2020, tem-se a expectativa de que haja, a partir deste ano, uma atuação mais firme do Cade na repressão às práticas anticoncorrenciais, por meio da instauração de investigações e julgamento de condutas anticompetitivas pelo órgão antitruste.

Para tal norte, faz-se necessário um apoio maior do governo ao Cade, que pode vir em diversas frentes. Por exemplo, na maior destinação orçamentária para o órgão, viabilizando, assim, o aumento do número de técnicos para dar vazão à análise dos processos administrativos bem como na capacitação desses profissionais. Também urge focar no perfil técnico dos indicados às vagas no Tribunal e na Superintendência-Geral do Cade e, não menos importante, zelar pela independência funcional da autarquia.

Em paralelo, vale refletir como o próprio Cade pode e deve contribuir para as questões ambientais do país.

Hoje, principalmente na Comunidade Europeia, há intensa discussão sobre o papel dos órgãos antitruste no fomento a ações sustentáveis pelas empresas, sem que tal iniciativa seja considerada como uma forma de coordenação anticompetitiva e, portanto, ilegal.

O Cade, que sempre se destacou como uma das jurisdições mais inovadoras do mundo, tem o dever de chamar o debate para si, ainda mais considerando que parte substancial das discussões ambientais mundiais invariavelmente trazem referências - mesmo que indiretas - à Amazônia.

Espera-se que, para os próximos anos, as notícias relacionadas ao meio ambiente no Brasil sejam mais otimistas e que o país retome seu protagonismo em direção à preservação e conservação ambiental. Nesse sentido, além das medidas que vêm sendo aplicadas e construídas pelas ações ambientalistas do país, espera-se que o Cade também possa atuarativamente, não apenas atuando firmemente no combate às práticas anticompetitivas, que, como vimos, reverberam em recursos para os projetos ambientais pelo FDD, mas também dando incentivos às cooperações em prol de ações sustentáveis.

O Fundo Amazônia, puramente nacional, existe! E é o FDD. Seu fortalecimento não só abrirá caminhos para um país mais sustentável, como também incentivará o retorno dos investimentos externos, seja pelo respeito ao meio ambiente ou por um ambiente de negócios mais competitivo.

1 No ano de 2018, o Cade arrecadou 99% do valor do FDD; em 2019, 93%; e, em 2020, 81%.

2 Em 2018, no total o FDD destinou R\$ 2.624.615,50 ao patrocínio de projetos, o que contrasta com as aplicações bem mais vultuosas dos anos seguintes: R\$ 878.853.679,29 em 2019; e R\$ 49.571.094,55 em 2020.

3 Apenas uma parte dos valores arrecadados pelo FDD são destinados a projetos. Os valores que não são usados em projetos são direcionados ao orçamento geral do Ministério de Justiça (art. 9º da Lei Complementar 101 de 2002).

**Daniel O. Andreoli é sócio**

**Paula Pinedo é advogada da área Concorrencial do Demarest Advogados**



